

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Artigo 1º - O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares Independentes do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda, conforme exigência do Ministério da Educação, disposta nas diretrizes curriculares para o referido Curso.

Artigo 2º - As Atividades Complementares Independentes têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados, que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. incentivar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

Artigo 3º - O Colegiado do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda é o órgão responsável pela organização, controle, fiscalização e convalidação das Atividades Complementares Independentes realizados pelo aluno, com as seguintes funções:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares Independentes internos e externos;
- II. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares Independentes;
- III. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares Independentes internos e externos, bem como, o número de vagas disponíveis para cada uma das atividades;
- IV. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares Independentes internos e externos;
- V. supervisionar o efetivo desenvolvimento e o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares Independentes;
- VI. manter e controlar o registro das Atividades Complementares Independentes de cada aluno;
- VII. comunicar oficialmente à Coordenação de Admissão e Controle Acadêmico a totalização das horas das Atividades Complementares Independentes de cada aluno, para fins de registro acadêmico.

Artigo 4º - São Atividades Complementares Independentes:

- I. participação em atividades culturais diversas, tais como exposições, peças teatrais e feiras culturais, entre outras, mediante excursões/visitas organizadas por órgãos da Universidade;
- II. participação como ouvinte, organizador e/ou apresentador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica;
- III. participação em estágios supervisionados não curriculares destinados ao desenvolvimento de habilidades específicas;
- IV. participação em atividades de extensão mantidas pela Instituição;
- V. atividades de monitoria acadêmica;
- VI. participação como aluno de disciplinas não obrigatórias do curso em que estiver matriculado;
- VII. desempenho efetivo de atividades oficiais e comprovadas em órgãos estudantis;

VIII. Participação comprovada em grupos de estudos ou atividade afins, supervisionadas por um professor da instituição;

§ 1º - A composição das horas das Atividades Complementares/Estudos Independentes deve respeitar o disposto na TABELA em anexo, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

§ 2º - Cabe ao Colegiado de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste parágrafo.

§ 3º - As Atividades Complementares Independentes poderão ser cumpridos pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, devendo, obrigatoriamente, totalizar a carga horária exigida, para a conclusão do seu Curso.

§4º O aluno que ingressar no curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UNIUV) deverá obrigatoriamente completar 40 horas anuais em Atividades Complementares Independentes.

Artigo 5º- A realização das Atividades Complementares Independentes obedece aos critérios abaixo:

I . Os alunos podem realizar atividades complementares desde o 1º ano de matrícula no curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda.

II. Os acadêmicos terão até o final do último semestre do curso para cumprir a carga horária estipulada para as Atividades Complementares.

III. As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 6º- As atividades complementares, que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga-horária, são as seguintes:

Grupo I: Atividades promovidas pela Univ:

1 - Participação em eventos de Comunicação e Aula Inaugural;

2 - Palestras, Seminários, Congressos, Conferências, Oficinas e Mini-cursos;

3 - Cursos de Extensão (Fotografia, Corel Draw, Indesign, Illustrator, Photoshop, entre outros);

4 - Estágios Extracurriculares (Na Agência Experimental - Agexcom);

5 - Eventos Culturais e Artísticos/ Cinema/ Teatro/ Exposição;

6 - Eventos Acadêmicos, Participação na Iniciação Científica, Mostra de Cursos;

7 - Visitas Técnicas e Dirigidas (Gráficas, Produtoras, Jornais, Redes de TV, Agências de Comunicação, entre outros);

8 - Participação em Grupos de Estudos, Pesquisas e Projetos da UNIUV;

9 - Apresentação de TCC, Defesas de dissertação de Mestrado e tese de Doutorados assistidas;

10 - Monitoria (Para Curso de Publicidade da UNIUV);

Grupo II: Atividades externas:

11 - Palestras, Seminários, Congressos, Conferências, Oficinas e Mini-cursos;

12 - Eventos Culturais e Artísticos;

13 - Defesas de Monografia, TCC, Dissertações e Teses assistidas;

14 - Trabalho Extras (Elaboração de Trabalhos Publicitários para Empresas);

15 - Curso de língua estrangeira e outros de longa duração;

- 16 - Participação em Projetos Sociais;
- 17 - Cursos a Distâncias ou Presenciais na Área;
- 18 - Outras Atividades de Extensão (a ser avaliado pelo Coordenador do Curso).

Artigo 7º- O aproveitamento da carga horária seguirá os seguintes limites de carga horária, e requisitos comprobatórios:

Atividade	Limite de Horas	Requisito
Atividades da UNIUV		
	Por semestre	
1 – Participação em eventos de Comunicação e Aula Inaugural	Até 15h	Certificado de presença com carga horária.
2 - Palestras, Seminários, Congressos, Conferências, Oficinas e Mini-cursos	Até 10h	Certificado de presença com carga horária.
3 - Cursos de Extensão (Fotografia, Corel Draw, Indesign, Illustrator, Photoshop, entre outros)	Até 10h	Certificado de presença com carga horária.
4 - Estágios Extracurriculares (Na Agência Experimental – Agexcom)	Até 10h	Declaração de participação com carga horária.
5 - Eventos Culturais e Artísticos/ Cinema/ Teatro/ Exposição	Até 10h	Declaração de participação com relatório.
6 - Eventos Acadêmicos, Participação na Iniciação Científica, Mostra de Cursos.	Até 5h	Certificado de presença com carga horária.
7 - Visitas Técnicas e Dirigidas (Gráficas, Produtoras, Jornais, Redes de TV, Agências de Comunicação, entre outros.)	Até 10h	Declaração de participação com carga horária.
8 - Participação em Grupos de Estudos, Pesquisas e Projetos da UNIUV	Até 10h	Declaração de participação com carga horária.
9 - Apresentação de TCC, Defesas de dissertação de Mestrado e tese de Doutorados assistidas.	Até 5h	Trabalho apresentado
10 – Monitoria (Para Curso de Publicidade da UNIUV)	Até 10h	Declaração de participação com carga horária.
Atividades Extras		
11 - Palestras, Seminários, Congressos, Conferências, Oficinas e Mini-cursos.	Até 5h	Certificado de presença com carga horária.
12 - Eventos Culturais e Artísticos	Até 5h	Certificado de presença com carga horária.
13 - Defesas de Monografia, TCC, Dissertações e Teses assistidas.	Até 5h	Declaração de participação com relatório.
14 - Trabalho Extras (Elaboração de Trabalhos Publicitários para Empresas Reais)	Até 10h	Declaração da empresa e relatório.
15 - Curso de língua estrangeira e outros de longa duração.	Até 5h	Certificado de presença com carga horária.
16 - Participação em Projetos Sociais	Até 5h	Declaração de participação com carga horária.
17 - Cursos a Distâncias ou Presenciais na Área	Até 5h	Certificado de participação com carga horária.
18 - Outras Atividades de Extensão (a ser avaliado pelo Coordenador do Curso)		

Deverá ser respeitado o limite de carga horária por cada atividade complementar acima descrita: mesmo que haja autorização para realização da atividade complementar e atribuição de carga horária pelo Coordenador do Colegiado do Curso, não poderá ser aproveitada, para os fins que dispõe este Regulamento a carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado no artigo 7º.

Artigo 8º - Antes de realizar uma atividade complementar, o aluno deverá solicitar parecer favorável do Coordenador do Colegiado do curso sobre a relevância daquela atividade para a sua formação profissional, obtendo, assim, autorização verbal para realização da atividade, bem como as orientações legais constantes dos parágrafos que seguem:

§1º - O controle acadêmico do cumprimento das horas referentes às atividades complementares é responsabilidade do Coordenador do Curso, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.

§2º - Após a realização da atividade, o aluno deve submeter os comprovantes cabíveis ao Coordenador, - entregando fotocópia comprobatória e o original-, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e/ou o desempenho do aluno.

§3º - Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, cabe ao Coordenador atribuir a carga horária correspondente.

§4º - A carga horária atribuída pelo Coordenador do curso, a cada uma das atividades, obedecerá a uma escala variável até o limite daquela solicitada para a atividade analisada, atendendo a critérios de desempenho e qualidade;

§5º - Os comprovantes originais apresentados pelo aluno serão devolvidos após análise do Coordenador do curso e devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada aluno, ficando cópia autenticada na Coordenação de Admissão e Controle Acadêmico e cópia na Agexcom.

§6º - Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o aluno reapresentá-los ao Coordenador de curso.

Artigo 9º- O Coordenador de curso encaminhará à Coordenação de Admissão e Controle Acadêmico a carga horária atribuída para cada atividade complementar realizada, nos termos do parágrafo 4, para fins de registro e controle.

Artigo 10º- Os alunos que ingressarem no curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda, por meio de algum tipo de transferência, ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar à Coordenação do curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observando as seguintes condições:

a) as atividades complementares realizadas na Instituição/cursos de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere;

c) o limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 40 horas anuais durante os oito semestres;

Artigo 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda, ouvido o Coordenador do curso.

Artigo 12º - Os acadêmicos de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda que excederem as 40 horas anuais curriculares de Atividades Complementares Independentes, receberão da

Coordenação do Colegiado do Curso certificados contendo especificação das Atividades e carga horária correspondente, para fins de curriculum, ao final do Curso.

União da Vitória, 20 de março de 2011.

Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda
Atividades Complementares

Acadêmico: Nome do Aluno

Nome da Atividade		Horas Atividades															
Atividades da UNIUV	Limite de Horas / semestre	1º Semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre	
1 – Participação em eventos de Comunicação e Aula Inaugural	Até 15h																
2 - Palestras, Seminários, Congressos, Conferências, Oficinas e Mini-cursos	Até 10h																
3 - Cursos de Extensão (Fotografia, Corel Draw, Indesign, Illustrator, Photoshop, entre outros)	Até 10h																
4 - Estágios Extracurriculares (Na Agência Experimental – Agexcom)	Até 10h																
5 - Eventos Culturais e Artísticos/ Cinema/ Teatro/ Exposição (Todos com Relatório)	Até 10h																
6 - Eventos Acadêmicos, Participação na Iniciação Científica, Mostra de Cursos.	Até 5h																
7 - Visitas Técnicas e Dirigidas (Gráficas, Produtoras, Jornais, Redes de TV, Agências de Comunicação, entre outros.)	Até 10h																
8 - Participação em Grupos de Estudos, Pesquisas e Projetos da UNIUV	Até 10h																
9 - Apresentação de TCC, Defesas de dissertação de Mestrado e tese de Doutorados assistidas.	Até 5h																
10 – Monitoria (Para Curso de Publicidade da UNIUV)	Até 10h																
Atividades Extras		1º Semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre	
11 - Palestras, Seminários, Congressos, Conferências, Oficinas e Mini-cursos.	Até 5h																
12 - Eventos Culturais e Artísticos	Até 5h																
13 - Defesas de Monografia, TCC, Dissertações e Teses assistidas.	Até 5h																
14 - Trabalho Extras (Elaboração de Trabalhos Publicitários para Empresas Reais)	Até 10h																
15 - Curso de língua estrangeira e outros de longa duração.	Até 5h																
16 - Participação em Projetos Sociais	Até 5h																
17 - Cursos a Distâncias ou Presenciais na Área	Até 5h																
18 - Outras Atividades de Extensão (a ser avaliado pelo Coordenador do Curso)																	
Total Geral de Horas																	

Coordenador: _____ Acadêmico: _____